



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS CONTINUADOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (ANEXO III - DECRETOS 52.768 de 15.12.2015)

PROCESSO: 23/2159-000836-5 REGIME DE TRIBUTAÇÃO: LUCRO REAL e PRESUMIDO (*)

LICITAÇÃO/EDITAL: ABERTURA:

Cargo/Função:	Vigilante	Quantidade de HORAS/MÊS	200
Regime de trabalho (horas semanais):	40		
Convenção Coletiva de Trabalho:	RS001024/2023	INSALUBRIDADE (10%, 20%, 40%)	Não aplicável
Origem do salário:	CCT		
Cidade:	Porto Alegre	PERICULOSIDADE (30%)	30%
Salário Normativo	Vlr. do salário e nº de horas correspondentes	220	R\$ 1.883,20
ISS		Alíquota	5,00%
Adicional Troca de Uniforme (somente para postos de vigilantes que preveem pagamento para troca de uniforme na CCT)	CCT	Valor	R\$ 1,43
Quantidade de dias trabalhados no mês			22
Tarifa Transporte	CCT	Vr. Unitário	R\$ 4,80
		Dias	22
		Desconto	6%
Auxílio Alimentação	CCT	Vr. Unitário	R\$ 25,64
		Dias	22
		Desconto	20%
Auxílio Lanche	CCT	Vr. Unitário	R\$ 0,00
		Dias	0
		Desconto	0%
Outros benefícios que refletem na planilha de custos, caso constem na CCT	CCT	Valor mensal	Não aplicável
Adicional de Supervisor (37%)		Porcentagem	Não aplicável
Base de cálculo da insalubridade		Valor	Não aplicável
Quantitativo de horas trabalhadas em feriados no mês (estimado) - Não aplicável para postos 12x36		Horas por mês	Não aplicável
		Acréscimo da hora extra	Não aplicável
Hora Intervalar		Horas por mês	Não aplicável
Sem fornecimento de materiais ou apenas fornecimento de EPIs ou uniformes, utilizar 10%. Com fornecimento de materiais ou equipamentos, utilizar 20%. 52.768/2015, alterado pelo Decreto 53.424/2017		Porcentagem	10%

MONTANTE A

I	Remuneração - Grupo I	%	Valor Mensal/unidade de serviço (R\$)
1	Salário	75,2634%	1.712,00
2	Adicional Periculosidade 30%	23,0769%	524,93
3	Adicional Insalubridade 10% (vwr fórmula 228 e 139 151)	0,0000%	0,00
4	Adicional Insalubridade 20% (vwr fórmula 228 e 139 151)	0,0000%	0,00
5	Adicional Insalubridade 40% (vwr fórmula 228 e 139 151)	0,0000%	0,00
6	Adicional de Supervisor (w 05/2012 MP065 SLTI)	0,0000%	0,00
7	Feriatos	0,0000%	0,00
8	DSR = número total das horas extras do mês / número de dias úteis X domingos e feriatos do mês X valor da hora extra com acréscimo	0,0000%	0,00
9	Adicional Troca de Uniforme	1,3831%	31,46
10	Integração RSF (20% sobre Ad.Troca de Uniforme - somente para vigilantes)	0,2766%	6,29
11	Outros	0,0000%	0,00
	Total de Remuneração	100,0000%	2,274,68

II	Encargos Sociais - Grupo II: Obrigações Sociais	%	Valor Mensal/unidade de serviço (R\$)
1	INSS (art. 22, inc. I, Lei nº 8.212/91)	20,0000%	454,96
2	SESI ou SESC (art. 36, Lei nº 8.096/90)	1,5000%	34,12
3	SENAI ou SENAC (Decreto-Lei nº 2.318/66)	1,0000%	22,75
4	INCRA (art. 151, Lei Complementar nº 012/73)	0,2000%	4,55
5	SALÁRIO EDUCAÇÃO (art. 1, inc. I, Decreto nº 87.043/82)	2,5000%	56,87
6	FGTS (art. 15, Lei nº 8.036/90)	8,0000%	181,97
7	SEG. ACIDENTE DO TRABALHO 1%, 2% e 3% (art. 22, inc. II, alíneas "b" e "c", da Lei nº 8.212/91)	3,0000%	68,24



8	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei nº 8.020/90)	0.6000%	13.65
Total do Grupo II		36.8000%	837.08

Os percentuais para o SAT podem variar de 0,50% a 6,00% em função do Fator de Acidente Previdenciário (FAP), Decreto nº 6.957/2009

Deverá obrigatoriamente acompanhar a proposta de preços e a planilha de custos e formação de preços a prova do Fator Acidentário de Prevenção – FAP por meio de impressão de consulta ao site do Ministério da Previdência Social (que pode ser obtido no endereço eletrônico <http://www2.dataprev.gov.br/fap/fap.htm>), independentemente de alteração da alíquota da parcela do Seguro Acidente de Trabalho disposto no Quadro II da referida planilha.

III	Encargos Sociais - Grupo III: Tempo Não Trabalhado	%	Valor Mensal/unidade de serviço (R\$)
1	FÉRIAS GOZADAS + ADICIONAL DE FÉRIAS	11.9314%	271.40
2	FALTAS ABONADAS ^(B)	2.0479%	46.58
3	FALTAS LEGAIS ^(C)	1.2123%	27.58
4	LICENÇA MATERNIDADE	1.1436%	26.01
5	LICENÇA PATERNIDADE	0.0174%	0.40
6	ACIDENTE DE TRABALHO	0.0442%	1.01
7	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0.0185%	0.42
8	13º SALÁRIO	9.0790%	206.52
Total do Grupo III		25.4943%	579.91

(B) Faltas Justificadas por Auxílio Doença

(C) Faltas Legais - Art. 473 CLT

IV	Encargos Sociais - Grupo IV: Indenizações	%	Valor Mensal/unidade de serviço (R\$)
1	INDENIZAÇÕES	2.3627%	53.74
2	FGTS SOBRE INDENIZAÇÕES	0.1717%	3.91
3	INDENIZAÇÃO COMPENSATÓRIA POR DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA	0.9451%	21.50
Total do Grupo IV		3.4795%	79.15

V	Encargos Sociais - Grupo V: Incidências	%	Valor Mensal/unidade de serviço (R\$)
1	INCIDÊNCIA GRUPO II (Obrigações Sociais) X GRUPO III (Tempo Não Trabalhado)	9.3819%	213.41
Total do Grupo V		9.3819%	213.41

TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS (II + III + IV + V)		75.1557%	1,709.55
---	--	-----------------	-----------------

VI	Demais custos relativos à Norma Coletiva ou Disposições Legais - Grupo VI	%	Valor Mensal/unidade de serviço (R\$)
1	Auxílio Alimentação	19.8386%	451.26
2	Auxílio Lanche	0.0000%	0.00
3	Vale-Transporte ^(D)	4.7690%	108.48
4	Adicional Intervalar	0.0000%	0.00
5	Outros	0.0000%	0.00
Total do Grupo VI		24.6076%	559.74

(D) O valor do vale-transporte pode variar de acordo com o modal fornecido pelo empregador.

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO VALE TRANSPORTE							
Valor Unitário	Dias de Trabalho	Vale p/dia	Custo total	Base de cálculo	Percentual de desconto	Valor desconto	Custo efetivo
R\$ 4.80	22	2	211.20	1712.00	6%	102.72	108.48

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO VALE LANCHE							
Valor Unitário	Dias por mês	Vale p/dia	Custo total	Base de cálculo	Percentual de desconto	Valor desconto	Custo efetivo
0.00	0	1	0.00	0.00	0.00%	0.00	0.00

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO VALE ALIMENTAÇÃO							
Valor Unitário	Dias por mês	Vale p/dia	Custo total	Base de cálculo	Percentual de desconto	Valor desconto	Custo efetivo
25.64	22	1	564.08	564.08	20.00%	112.82	451.26

TOTAL DO MONTANTE A (I + II + III+ IV + V +VI)		199.7633%	4,543.97
---	--	------------------	-----------------

MONTANTE B			
I	Despesas Diretas	%	Valor Mensal/unidade de serviço (R\$)
1	Transporte ^(E)	0.0000%	0.00
2	Uniformes/EPI ^(F)	10.0000%	443.55
3	Seguro de vida	0.0000%	0.00
4	Materiais/Equipamentos	0.0000%	0.00
5	Mobilização ^(G)	0.0000%	0.00
6	Outros (especificar)	0.0000%	0.00
Total de Despesas Diretas		10.0000%	443.55



(6) Somente será preenchido quando o licitante fornecer transporte próprio
 (6a) EPI - Equipamento de Proteção Individual
 (7) Tais custos de mobilização não são renováveis, devendo ser eliminados após o primeiro ano de contrato caso haja prorrogação

LIMITE QUADRO I (Despesas Diretas) sobre Montante A (exceto Vale-transporte), conforme alíneas "b.2" e "b.3", Inc. II, art. 7º, do Decreto 52.768/2015, alterado pelo Decreto 53.424/2017: 10% SEM MATERIAIS/EQUIPAMENTOS; 20% COM MATERIAIS/EQUIPAMENTOS						10%	443.55	Dedução Vale Transporte	108.48
Remuneração (Grupo I)	Obrigações Sociais (Grupo II)	Tempo Não Trabalhado (Grupo III)	Indenizações (Grupo IV)	Incidências (Grupo V)	Demais Custos CCT	Total Montante A	Base de Cálculo		
2,274.68	837.08	579.91	79.15	213.41	559.74	4,543.97	4,435.49		

II Despesas Indiretas		%	Valor Mensal/unidade de serviço (R\$)
1	Despesas Administrativas	2.2545%	100.00
2	Seguros	1.1273%	50.00
Total de Despesas Indiretas		3.3818%	150.00

III Lucro		%	Valor Mensal/unidade de serviço (R\$)
1	Lucro	14.6182%	648.39
Total do Lucro		14.6182%	648.39

LIMITE DOS QUADROS II (Despesas Indiretas) e III (Lucro) sobre Montante A (exceto Vale-transporte), conforme alínea "b1", Inc. II, art. 7º, do Decreto 52.768						18%	798.39	Dedução Vale Transporte	108.48
Remuneração (Grupo I)	Obrigações Sociais (Grupo II)	Tempo Não Trabalhado (Grupo III)	Indenizações (Grupo IV)	Incidências (Grupo V)	Demais Custos CCT	Total Montante A	Base de Cálculo		
2,274.68	837.08	579.91	79.15	213.41	559.74	4,543.97	4,435.49		

TOTAL DO MONTANTE B (I + II + III) 28.0000% 1,241.94

MONTANTE C			
I Tributos (8)		%	Valor Mensal/unidade de serviço (R\$)
1	PIS	0.9060%	41.17
2	COFINS	4.1817%	190.01
3	ISS	6.9694%	316.69
4	SIMPLES (9)	0.0000%	0.00
5	Outros (CPRB)	0.0000%	0.00
Total de Tributos		12.0571%	547.87

(8) O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.
 (9) As empresas optantes pelo SIMPLES que se enquadrarem nas exceções previstas nos parágrafos 5º-B a 5º-E do artigo 18 da Lei Complementar 123/2006, deverão preencher apenas a linha 4 da planilha

MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS						
Montante A	Montante B	Custo total por empregado		TRIBUTOS	LUCRO REAL	LUCRO PRESUMIDO e REAL (*)
4,543.97	1,241.94	5,785.91		PIS	1.65%	0.65%
				COFINS	7.60%	3.00%
				ISS	5.00%	5.00%
				SIMPLES (7)	0.00%	0.00%
				Outros (CPRB) (8)	0.00%	0.00%
				TOTAL	14.25%	8.65%

(*) Com fundamento no disposto no artigo 10, inciso I, da Lei 10.833/2003 e Lei 10.637/2002, e em conformidade com a informação ASJUR/CELIC 1.724/16, as Pessoas Jurídicas (empresas) referidas na Lei 7.102/83 (reguladas), optantes (enquadradas) pelo Regime de Tributação Lucro Real, deverão apurar o PIS e o COFINS, pela sistemática cumulativa (Lucro Presumido), ou seja, com base nas alíquotas de 0,65% e 3,00%, respectivamente, sobre a receita bruta. Assim sendo, as licitantes cujo Regime Tributário é regido pelo Lucro Real (sistemática não cumulativa), com vista a não onerar a Administração Pública, deverão utilizar na composição dos custos dos tributos, do "Montante C", na Planilha de Custos e Formação de Preços, as alíquotas, de sistemática cumulativa de 0,65% para o PIS e de 3,00% para o COFINS (Lucro Presumido), desconsiderando as alíquotas de 1,65% e de 7,60% (Lucro Real).

(8) As empresas optantes pela desoneração da Folha de Pagamento prevista na Lei Federal nº 12.546/2011 devem preencher a alíquota no campo "Outros (CPRB)"

TOTAL DO MONTANTE C 12.0571% 547.87		
QUADRO RESUMO		
MONTANTE A		
1	Remuneração (I)	35.9134% 2,274.68
2	Encargos Sociais (II + III + IV + V)	26.9910% 1,709.55
3	Demais Custos reais/Norma Coletiva ou Disposições Legais (VI)	8.8374% 559.74
Total do Montante A		71.7418% 4,543.97
MONTANTE B		
1	Despesas Diretas (I)	7.0029% 443.55
2	Despesas Indiretas (II)	2.3683% 150.00
3	Lucro (III)	10.2370% 648.39
Total do Montante B		19.6082% 1,241.94
MONTANTE C		
1	Tributos (I)	8.6500% 547.87
Total do Montante C		8.6500% 547.87



QUADRO RESUMO			
Serviço	Valor Mensal por Unidade de Serviço (A + B + C)	Quantidade de Unidade de Serviços	Valor mensal do serviço
Vigilante	6,333.78	1	6,333.78
Subtotal			6,333.78





PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS CONTINUADOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (ANEXO III - DECRETOS 52.768 de 15.12.2015)

PROCESSO: 23/2159-000836-5 REGIME DE TRIBUTAÇÃO: LUCRO REAL e PRESUMIDO (*)

LICITAÇÃO/EDITAL: ABERTURA:

Cargo/Função:	Vigilante	Quantidade de HORAS/MÊS	200
Regime de trabalho (horas semanais):	40		
Convenção Coletiva de Trabalho:	RS000681/2023	INSALUBRIDADE (10%, 20%, 40%)	Não aplicável
Origem do salário:	CCT		
Cidade:	Caxias do Sul	PERICULOSIDADE (30%)	30%
Salário Normativo	Vlr. do salário e nº de horas correspondentes	220	R\$ 1.883,20
ISS		Alíquota	2,50%
Adicional Troca de Uniforme (somente para postos de vigilantes que preveem pagamento para troca de uniforme na CCT)	CCT	Valor	R\$ 0,00
Quantidade de dias trabalhados no mês			22
Tarifa Transporte	CCT	Vr. Unitário	R\$ 4,90
		Dias	22
		Desconto	6%
Auxílio Alimentação	CCT	Vr. Unitário	R\$ 29,40
		Dias	22
		Desconto	20%
Auxílio Lanche	CCT	Vr. Unitário	R\$ 0,00
		Dias	0
		Desconto	0%
Outros benefícios que refletem na planilha de custos, caso constem na CCT	CCT	Valor mensal	Não aplicável
Adicional de Supervisor (37%)		Porcentagem	Não aplicável
Base de cálculo da insalubridade		Valor	Não aplicável
Quantitativo de horas trabalhadas em feriados no mês (estimado) - Não aplicável para postos 12x36		Horas por mês	Não aplicável
		Acréscimo da hora extra	Não aplicável
Hora Intervalar		Horas por mês	Não aplicável
Sem fornecimento de materiais ou apenas fornecimento de EPIs ou uniformes, utilizar 10%. Com fornecimento de materiais ou equipamentos, utilizar 20%. 52.768/2015, alterado pelo Decreto 53.424/2017		Porcentagem	10%

MONTANTE A

I	Remuneração - Grupo I	%	Valor Mensal/unidade de serviço (R\$)
1	Salário	76,9231%	1.712,00
2	Adicional Periculosidade 30%	23,0769%	513,60
3	Adicional Insalubridade 10% (vwr fórmula 228 e 139 151)	0,0000%	0,00
4	Adicional Insalubridade 20% (vwr fórmula 228 e 139 151)	0,0000%	0,00
5	Adicional Insalubridade 40% (vwr fórmula 228 e 139 151)	0,0000%	0,00
6	Adicional de Supervisor (IN 05/2012 MPDGS SLTI)	0,0000%	0,00
7	Ferriados	0,0000%	0,00
8	DSR = número total das horas extras do mês / número de dias úteis X domingos e feriados do mês X valor da hora extra com acréscimo	0,0000%	0,00
9	Adicional Troca de Uniforme	0,0000%	0,00
10	Integração RSF (20% sobre Ad.Troca de Uniforme - somente para vigilantes)	0,0000%	0,00
11	Outros	0,0000%	0,00
	Total de Remuneração	100,0000%	2,225,60

II	Encargos Sociais - Grupo II: Obrigações Sociais	%	Valor Mensal/unidade de serviço (R\$)
1	INSS (art. 22, inc. I, Lei nº 8.212/91)	20,0000%	445,12
2	SESI Ou SESC (art. 36, Lei nº 8.096/90)	1,5000%	33,38
3	SENAI ou SENAC (Decreto-Lei nº 2.318/86)	1,0000%	22,26
4	INCRA (art. 151, Lei Complementar nº 012/73)	0,2000%	4,45
5	SALÁRIO EDUCAÇÃO (art. 1, inc. I, Decreto nº 87.043/82)	2,5000%	55,64
6	FGTS (art. 15, Lei nº 8.036/90)	8,0000%	178,05
7	SEG. ACIDENTE DO TRABALHO 1%, 2% e 3% (art. 22, inc. II, alíneas "b" e "c", da Lei nº 8.212/91)	3,0000%	66,97



8	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei nº 8.020/90)	0.6000%	13.35
Total do Grupo II		36.8000%	819.02

Os percentuais para o SAT podem variar de 0,50% a 6,00% em função do Fator de Acidente Previdenciário (FAP), Decreto nº 6.957/2009

Deverá obrigatoriamente acompanhar a proposta de preços e a planilha de custos e formação de preços a prova do Fator Acidentário de Prevenção – FAP por meio de impressão de consulta ao site do Ministério da Previdência Social (que pode ser obtido no endereço eletrônico <http://www2.dataprev.gov.br/fap/fap.htm>), independentemente de alteração da alíquota da parcela do Seguro Acidente de Trabalho disposto no Quadro II da referida planilha.

III	Encargos Sociais - Grupo III: Tempo Não Trabalhado	%	Valor Mensal/unidade de serviço (R\$)
1	FÉRIAS GOZADAS + ADICIONAL DE FÉRIAS	11.9314%	265.55
2	FALTAS ABONADAS ^(B)	2.0479%	45.58
3	FALTAS LEGAIS ^(C)	1.2123%	26.98
4	LICENÇA MATERNIDADE	1.1436%	25.45
5	LICENÇA PATERNIDADE	0.0174%	0.39
6	ACIDENTE DE TRABALHO	0.0442%	0.98
7	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0.0185%	0.41
8	13º SALÁRIO	9.0790%	202.06
Total do Grupo III		25.4943%	567.40

(B) Faltas Justificadas por Auxílio Doença

(C) Faltas Legais - Art. 473 CLT

IV	Encargos Sociais - Grupo IV: Indenizações	%	Valor Mensal/unidade de serviço (R\$)
1	INDENIZAÇÕES	2.3627%	52.58
2	FGTS SOBRE INDENIZAÇÕES	0.1717%	3.82
3	INDENIZAÇÃO COMPENSATÓRIA POR DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA	0.9451%	21.03
Total do Grupo IV		3.4795%	77.44

V	Encargos Sociais - Grupo V: Incidências	%	Valor Mensal/unidade de serviço (R\$)
1	INCIDÊNCIA GRUPO II (Obrigações Sociais) X GRUPO III (Tempo Não Trabalhado)	9.3819%	208.80
Total do Grupo V		9.3819%	208.80

TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS (II + III + IV + V)		75.1557%	1,672.67
---	--	-----------------	-----------------

VI	Demais custos relativos à Norma Coletiva ou Disposições Legais - Grupo VI	%	Valor Mensal/unidade de serviço (R\$)
1	Auxílio Alimentação	23.2495%	517.44
2	Auxílio Lanche	0.0000%	0.00
3	Vale-Transporte ^(D)	5.0719%	112.88
4	Adicional Intervalar	0.0000%	0.00
5	Outros	0.0000%	0.00
Total do Grupo VI		28.3214%	630.32

(D) O valor do vale-transporte pode variar de acordo com o modal fornecido pelo empregador.

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO VALE TRANSPORTE							
Valor Unitário	Dias de Trabalho	Vale p/dia	Custo total	Base de cálculo	Percentual de desconto	Valor desconto	Custo efetivo
R\$ 4.90	22	2	215.60	1712.00	6%	102.72	112.88

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO VALE LANCHE							
Valor Unitário	Dias por mês	Vale p/dia	Custo total	Base de cálculo	Percentual de desconto	Valor desconto	Custo efetivo
0.00	0	1	0.00	0.00	0.00%	0.00	0.00

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO VALE ALIMENTAÇÃO							
Valor Unitário	Dias por mês	Vale p/dia	Custo total	Base de cálculo	Percentual de desconto	Valor desconto	Custo efetivo
29.40	22	1	646.80	646.80	20.00%	129.36	517.44

TOTAL DO MONTANTE A (I + II + III+ IV + V +VI)		203.4771%	4,528.59
---	--	------------------	-----------------

MONTANTE B			
I	Despesas Diretas	%	Valor Mensal/unidade de serviço (R\$)
1	Transporte ^(E)	0.0000%	0.00
2	Uniformes/EPI ^(F)	10.0000%	441.57
3	Seguro de vida	0.0000%	0.00
4	Materiais/Equipamentos	0.0000%	0.00
5	Mobilização ^(G)	0.0000%	0.00
6	Outros (especificar)	0.0000%	0.00
Total de Despesas Diretas		10.0000%	441.57

(6) Somente será preenchido quando o licitante fornecer transporte próprio
 (6a) EPI - Equipamento de Proteção Individual
 (7) Tais custos de mobilização não são renováveis, devendo ser eliminados após o primeiro ano de contrato caso haja prorrogação

LIMITE QUADRO I (Despesas Diretas) sobre Montante A (exceto Vale-transporte), conforme alíneas "b.2" e "b.3", Inc. II, art. 7º, do Decreto 52.768/2015, alterado pelo Decreto 53.424/2017: 10% SEM MATERIAIS/EQUIPAMENTOS; 20% COM MATERIAIS/EQUIPAMENTOS						10%	441.57	Dedução Vale Transporte	112.88
Remuneração (Grupo I)	Obrigações Sociais (Grupo II)	Tempo Não Trabalhado (Grupo III)	Indenizações (Grupo IV)	Incidências (Grupo V)	Demais Custos CCT	Total Montante A	Base de Cálculo		
2,225.60	819.02	567.40	77.44	208.80	630.32	4,528.59	4,415.71		

II Despesas Indiretas		%	Valor Mensal/unidade de serviço (R\$)
1	Despesas Administrativas	2.2646%	100.00
2	Seguros	1.1323%	50.00
Total de Despesas Indiretas		3.3970%	150.00

III Lucro		%	Valor Mensal/unidade de serviço (R\$)
1	Lucro	14.6030%	644.83
Total do Lucro		14.6030%	644.83

LIMITE DOS QUADROS II (Despesas Indiretas) e III (Lucro) sobre Montante A (exceto Vale-transporte), conforme alínea "b1", Inc. II, art. 7º, do Decreto 52.768						18%	794.83	Dedução Vale Transporte	112.88
Remuneração (Grupo I)	Obrigações Sociais (Grupo II)	Tempo Não Trabalhado (Grupo III)	Indenizações (Grupo IV)	Incidências (Grupo V)	Demais Custos CCT	Total Montante A	Base de Cálculo		
2,225.60	819.02	567.40	77.44	208.80	630.32	4,528.59	4,415.71		

TOTAL DO MONTANTE B (I + II + III) 28.0000% 1,236.40

MONTANTE C			
I Tributos (8)		%	Valor Mensal/unidade de serviço (R\$)
1	PIS	0.8817%	39.93
2	COFINS	4.0693%	184.28
3	ISS	3.3911%	153.57
4	SIMPLES (9)	0.0000%	0.00
5	Outros (CPRB)	0.0000%	0.00
Total de Tributos		8.3421%	377.78

(8) O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.
 (9) As empresas optantes pelo SIMPLES que se enquadrarem nas exceções previstas nos parágrafos 5º-B a 5º-E do artigo 18 da Lei Complementar 123/2006, deverão preencher apenas a linha 4 da planilha

MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS					
Montante A	Montante B	Custo total por empregado	TRIBUTOS	LUCRO REAL	LUCRO PRESUMIDO e REAL (*)
4,528.59	1,236.40	5,764.98	PIS	1.65%	0.65%
			COFINS	7.60%	3.00%
			ISS	2.50%	2.50%
			SIMPLES (7)	0.00%	0.00%
			Outros (CPRB) (8)	0.00%	0.00%
			TOTAL	11.75%	6.15%

(*) Com fundamento no disposto no artigo 10, inciso I, da Lei 10.833/2003 e Lei 10.637/2002, e em conformidade com a informação ASJUR/CELIC 1.724/16, as Pessoas Jurídicas (empresas) referidas na Lei 7.102/83 (vigilância), optantes (enquadradas) pelo Regime de Tributação Lucro Real, deverão apurar o PIS e o COFINS, pela sistemática cumulativa (Lucro Presumido), ou seja, com base nas alíquotas de 0,65% e 3,00%, respectivamente, sobre a receita bruta. Assim sendo, as licitantes cujo Regime Tributário é regido pelo Lucro Real (sistemática não cumulativa), com vista a não onerar a Administração Pública, deverão utilizar na composição dos custos dos tributos, do "Montante C", na Planilha de Custos e Formação de Preços, as alíquotas, de sistemática cumulativa de 0,65% para o PIS e de 3,00% para o COFINS (Lucro Presumido), desconsiderando as alíquotas de 1,65% e de 7,60% (Lucro Real).

(8) As empresas optantes pela desoneração da Folha de Pagamento prevista na Lei Federal nº 12.546/2011 devem preencher a alíquota no campo "Outros (CPRB)"

TOTAL DO MONTANTE C 8.3421% 377.78

QUADRO RESUMO		
MONTANTE A		
1	Remuneração (I)	2,225.60
2	Encargos Sociais (II + III + IV + V)	1,672.67
3	Demais Custos reais à Norma Coletiva ou Disposições Legais (VI)	630.32
Total do Montante A		4,528.59
MONTANTE B		
1	Despesas Diretas (I)	441.57
2	Despesas Indiretas (II)	150.00
3	Lucro (III)	644.83
Total do Montante B		1,236.40
MONTANTE C		
1	Tributos (I)	377.78
Total do Montante C		377.78



QUADRO RESUMO			
Serviço	Valor Mensal por Unidade de Serviço (A + B + C)	Quantidade de Unidade de Serviços	Valor mensal do serviço
Vigilante	6,142.76	1	6,142.76
Subtotal			6,142.76



Quadro Resumo Mensal						
Função	Cidade	Carga Horária	Dias da semana	Valor Unitário	Nº de Postos	Valor Total
Vigilante (POA)	Porto Alegre	40h	seg-sex	R\$ 6,333.78	1	R\$ 6,333.78
Vigilante (Caxias)	Caxias do Su	40h	seg-sex	R\$ 6,142.76	1	R\$ 6,142.76
TOTAL					2	R\$ 12,476.54





23215900009663



23215900008365

Nome do documento: 23215900008365 PE 2 vigilantes diurno 40h FGTS RR.xlsx

Documento assinado por	Órgão/Grupo/Matrícula	Data
Rômulo Regert	SPGG / DEPLAN/CELIC / 4873475	16/08/2023 10:53:24



 16/08/2023 13:13:52 SPGG/DEPLAN/CELIC/4816846 À CONSIDERAÇÃO SUPERIOR 213

 16/08/2023 20:05:06 FGTS/DM/236775004 ANEXAÇÃO/DISTRIBUIÇÃO 52